CONVÊNIO N.º \_\_\_\_\_\_\_\_/2018/IFMT

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO / CAMPUS... E O NOME DA EMPRESA PARA (RESUMO DA FINALIDADE)**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, CAMPUS...,** Instituição Federal de Ensino, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.784.782/000X-XX, com sede à (Endereço Completo), neste ato, representado pelo Diretor Geral do Campus…, servidor **NOME DO DIRETOR**, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado pelo ATO DE NOMEAÇÃO, publicado no D.O.U. de XX/XX/XXXX, portador do CPF n° 000.000.000-00 e RG nº 00000-0 Org. Exp., doravante denominado simplesmente CAMPUS..., e do outro lado o **NOME DA EMPRESA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, Inscrição Estadual nº (xxxx), com sede à (Endereço Completo), neste ato representado pelo seu Cargo na Empresa, o Sr. **NOME DO RESPONSÁVEL,** nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF n° 000.000.000-00 e RG nº 00000-0 Org. Exp., residente e domiciliado em (Endereço Completo)**,** celebram o presente CONVÊNIO, de acordo com as cláusulas e condições descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este Convênio está fundamentado pela...

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) **NOME DA EMPRESA**

a) XXXX;

b) XXXX;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CAMPUS...

a) XXXX;

b) XXXX;

**CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO**

O CAMPUS... e o (a) **NOME DA EMPRESA** através dos seus técnicos, elaborarão Planos de Trabalhos, que serão parte integrante deste instrumento, devendo abranger as atividades específicas derivadas do OBJETO e das atribuições dos partícipes que constam neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS**

Os recursos humanos utilizados, por qualquer dos partícipes, nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente convênio é celebrado a título gratuito, não envolve quaisquer compromissos financeiros ou transferências financeiras entre as partes.

Parágrafo primeiro: Caberá a XXX o custeio das despesas (…)

Parágrafo segundo: No caso de ocorrência de despesas os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão condições previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Os bens adquiridos para a consecução do objeto deste Convênio, com recursos oriundos de editais públicos ou de editais privados, serão patrimoniados pela instituição que abrigue o coordenador do projeto aprovado, salvo alguma exceção, preliminarmente prevista e acordada em PLANO(S) DE TRABALHO(S).

**CLÁUSULA NONA - DOS RESULTADOS**

O IFMT espera:

O (A) Empresa espera:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá de xx (xxx) meses/anos, com início a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual(is) período(s), mediante consenso entre as partes e assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃ**O

O presente convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

**Parágrafo Único:** O encerramento antecipado deste convênio não causará prejuízos nos trâmites regulares das ações de extensão que estejam previsto nos Planos de Trabalho em vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

O presente convênio poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser aditado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato, de acordo com o disposto no Parágrafo único dor art. 61, da Lei n. 8.666/93, e no art. 17 da IN/STN n° 01/97.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de todas e quaisquer questões decorrentes deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas subscritas *in fine* de tudo cientes, quanto a produção dos efeitos de fato e de direito.

Cuiabá - MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| **XXXX** | **XXXX** |
| Diretor Geral do IFMT / Campus \_\_\_\_\_ | Cargo do Responsável pela Empresa |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: